

PLANO E MEMÓRIA DE REUNIÃO

1. PLANO DE REUNIÃO	
TEMA – ASSUNTO PRINCIPAL DA REUNIÃO	
Reunião do Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis – GTCON	
Nº	PAUTA
3.1	Abertura e Informes Gerais – GTCON
3.2	Ajustes do PCASP 2015: Federação e Estendido
3.3	Estratégia de implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais
3.4	Equações de validação das informações contábeis

2. MEMÓRIA DE REUNIÃO (ATA)			
Data	Hora (início)	Hora (término)	Relator
14/5/2015	9h	18h	GENOC/CCONF/SUCON/STN

COORDENADOR DA REUNIÃO CONJUNTA
BRUNO RAMOS MANGUALDE (GENOC/CCONF/SUCON/STN)
PARTICIPANTES
Titulares (vide relação de participantes em .pdf anexada)
Suplentes (vide relação de participantes em .pdf anexada)
Equipe Técnica (vide relação de participantes em .pdf anexada)
Convidados (vide relação de participantes em .pdf anexada)

14/5/2015 – Quinta-feira – 9h às 18h

Item 3.1 - Abertura e Informes Gerais – GTCON**Apresentação:**

Gabriela Leopoldina (GENOC/CCONF/STN) apresentou informações acerca de diversos assuntos: Regimento Interno do GTCON, criação de novas naturezas de receita e Nota Técnica de desobrigação de apresentação de alguns anexos da Lei nº 4.320/64 para o Governo Federal. Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) concluiu com apresentação sobre a Nota Técnica de “De-Para” da DVP para o modelo da DCA.

Discussão:Sobre o Regimento Interno do GTCON

Diana Vaz (CFC), titular, questionou sobre o mandato para representantes e a possibilidade de substituição.

Gabriela Leopoldina (GENOC/CCONF/STN) esclareceu que o mandato é de três anos, prorrogável por mais três.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) complementou que o tempo de contagem do mandato está valendo desde a última reunião do GTCON, em outubro do ano passado.

Sobre a criação de novas naturezas de receita

Ricardo (TCE/SC), convidado, questionou se as novas naturezas já seriam válidas para este ano, 2015.

Leandro (TCE/PR), convidado, lembrou que a última edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) já possui orientação no sentido de segregar as naturezas de receita válidas para 2015.

Natália, convidada, retomou a discussão do último GTCON sobre a criação de natureza da receita “9990.00.00 – Recursos arrecadados em exercícios anteriores” que servirá para demonstrar recursos arrecadados em exercícios anteriores para fazer frente às despesas de benefícios previdenciários. Comentou que o uso dessa natureza contraria o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Questionou se haverá mudança de entendimento apresentado no MCASP 6ª edição. Recebeu descontrolado sobre o superávit financeiro do mesmo exercício.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) comentou que o assunto foi provocado no último GTCON. A justificativa da criação foi pensada inicialmente para o caso específico dos RPPS, em manter o equilíbrio orçamentário. Mantém uma analogia para o lado das despesas, da reserva de contingência. Entendeu que pode ser aplicado a situações semelhantes, mas é possível restringir o uso aos RPPS. É preciso avaliar.

Vitor Lamark (ASPEC), convidado, sugeriu usar outra codificação, ao invés do código 9 (primeiro dígito). Justificou que o uso do código 9 para o lado das receitas e das despesas dificultaria o trabalho de validação dos planos de contas junto aos tribunais de contas.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) explicou que as reservas dos RPPS estão no código 9. É preciso reflexão sobre esse ponto. É uma questão de ajustes dos tribunais de contas.

Solange Mozelli (Atricon), titular, comentou que alguns tribunais de contas exigem Balanço Financeiro por fonte. Tem dúvidas sobre as reservas de contingência. Admitiu que a filosofia da SOF é não usar redutora de receita.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) mostrou preocupação com a dedução da receita. O assunto merece uma reflexão da STN junto à SOF a partir de casos concretos.

Sobre a Nota Técnica de desobrigação de apresentação de alguns anexos da Lei nº 4.320/64 para o Governo Federal

Flávio Rocha (GEFIN), titular, disse que até os tribunais recebem balanços impressos. Questionou se seria o caso de chamar os tribunais de contas para harmonizar entendimento.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) lembrou que a STN não fez mapeamento das contas necessárias ao preenchimento dos anexos da Lei nº 4.320/64. Entretanto, alguns entes ainda enviam para a STN. Esclareceu que os órgãos de controle podem estabelecer exigibilidades adicionais em suas respectivas jurisdições.

Fernando Carlos (CRC/BA), convidado, comentou que alguns profissionais confundem os conceitos presentes no Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 (dívida fundada) com Passivo Permanente.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) complementou que (essa confusão) acaba respingando na STN. Há alguns demonstrativos que não são mais necessários para consolidação, mas esse entendimento precisa de amadurecimento na Federação. A ideia é disseminar essa informação e usar os canais como o GTCON, respeitando a autonomia dos tribunais.

Solange Mozelli (Atricon), titular, disse que uma Instrução Normativa do TCE/ES exige relatórios além dos estabelecidos no MCASP, como por exemplo relatórios gerenciais de inventário. As informações enviadas para o SICONFI são apenas declaratórias e a matriz de saldos contábeis (MSC) é de uso facultativo, atualmente. Os Tribunais de Contas necessitam de informações de natureza não declaratórias, os dados precisam ser auditados, validados, certificados. Caso contrário, há possibilidade de manipulação. Cabe aos tribunais a auditoria das contas públicas e dos atos de gestão. Outra questão é que o jurisdicionado tende a não colocar nota explicativa ou outros quadros elucidativos para eventuais inconsistências, talvez falta de costume. Concluiu que em caso de dúvidas, usa notas explicativas.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) explicou que os tribunais de contas são parceiros da STN. Sinalizou que os anexos da Lei 4.320/64 não são cobrados pela STN, mas não invade a competência dos tribunais de contas. Acrescentou que o Siconfi tem evoluído e, futuramente, pode se tornar um repositório de dados contábeis e fiscais. No intuito de resguardar e responder a Federação, a STN utilizará a nota técnica apresentada.

Lourenço (Consultoria Porto Alegre/RS), convidado, questionou as linhas 8 e 9 da tabela apresentada, se foram baseadas na LDO da União. Afirmou que o novo Manual de Pleito de Operações de Créditos, da STN, exige alguns anexos da Lei 4.320/64.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) esclareceu que a diretriz do novo secretário da STN é aproximar as áreas internas da STN para diminuir o fluxo de informações dos entes da Federação. Reforçou que, nesse caso, o feedback é fundamental para ajustes.

Ericsson Marcel (Abrarf), titular, comentou que o art. 51 da LRF desobriga tais anexos. Contudo, mostrou preocupação quanto ao não envio e, conseqüentemente, o cadastro no CADIN. Questionou se o recibo de homologação cumpre o disposto no art. 51 da LRF.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) disse que a ideia é migrar para a informação eletrônica. Existe uma interseção da DCA (Siconfi) e os anexos da Lei nº 4.320/64. A ideia é simplificar e desburocratizar.

Sobre a Nota Técnica de “De-Para” da DVP para o modelo da DCA

Lucy Freitas (Abrarf), titular, comentou que trabalhou com dois modelos em MG.

Resultado das discussões:

Tendo em vista ser apenas um item informativo, não houve manifestação contrária pelos participantes do GTCON aos assuntos apresentados nesta reunião, apenas alinhamentos e ajustes a serem feitos.

Encaminhamentos:

Considerando as contribuições apresentadas, a STN prosseguirá com a publicação do Regimento Interno do GTCON ajustado, a criação de novas naturezas de receita e as Notas Técnicas, sendo a primeira referente a desobrigação de apresentação de alguns anexos da Lei nº 4.320/64 para o Governo Federal e a segunda referente ao “De-Para” da DVP para o modelo da DCA.

Item 3.2 - Ajustes do PCASP 2015: Federação e Estendido**Apresentação:**

Ana Karolina (GENOC/CCONF/STN) apresentou as principais alterações do PCASP 2016 (Federação e Estendido), a ser publicado em julho de 2015.

Discussão:

Luiz Cláudio (TCE/SC), convidado, disse que, no caso do adiantamento, se o adiantamento for para aquisição de bens do longo prazo, permanece registrando no curto prazo?

Ana Karolina (GENOC/CCONF/STN) esclareceu que se houver esta situação poderia estudar a inclusão, já que adiantamento é mais comum no curto prazo.

Fábio (Nova Friburgo/RJ), convidado, comentou que para servidores cedidos seria necessário o uso da conta inter RPPS.

Vitor Lamark (ASPEC), convidado, comentou a respeito de contas que não existem no Siconfi, níveis intra e inter. Com relação ao item 15 do PCASP entende que deve ter a conta “outros”.

Henrique (TCU), convidado, explicou que quando foram criadas as contas de compensação, pensou-se em tornar possível levar para o BP consolidado os atos potenciais; se excluir as contas não haverá o cumprimento da Lei nº 4.320/64. Achou que não há prejuízo colocar por tipo de ato e abrir por fenômeno ocorrido e que deve deixar como obrigatório.

Ana Karolina (GENOC/CCONF/STN) respondeu que pode pensar em deixar obrigatório.

Cátia Veiga (Consultoria Municipal), convidada, comentou que, em relação à proposta 1, alguns tribunais adotaram o PCASP estendido como o Plano de Contas oficial, então é importante fazer um levantamento sobre quais tribunais usam dessa forma, talvez já esteja ocorrendo de o padrão ser o uso do PCASP estendido.

Sérgio Trombini (CODIV/STN), convidado, entendeu que, em relação ao uso de contas que já foram excluídas e reutilizar a codificação, é importante exaurir toda a codificação antes de reutilizar determinadas contas, assim mitiga risco.

Vitor Lamark (ASPEC), convidado, mostrou a preocupação de usar codificação de contas que foram excluídas. Sugeriu criar rol de contas inativas e que seja publicado junto com PCASP.

Ricardo (TCE/SC), convidado, sugeriu criar contas, mas não reestruturar os atos potenciais.

Flávio Rocha (GEFIN), titular, disse que qualquer solução que for dada e tornar o PCASP estendido como obrigatório haverá resistência por parte dos Estados.

Ana Karolina (GENOC/CCONF/STN) comentou que alguma modificação tem que ser feita, e que as sugestões devem ser registradas no fórum.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) afirmou que a premissa é não alterar o PCASP, mas muitas vezes é necessário.

Leandro (TCE/PR), convidado, informou que qualquer obrigatoriedade terá impacto no PCASP e para a área responsável do Tribunal. Até hoje, no Paraná, sofrem com algumas alterações ocorridas em 2013, no que se refere ao grau de conversibilidade de ativos. Sugere deixar discussão no fórum para que possam se manifestar a fim de demonstrar o que pode ser feito para atender às exigências.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) comentou que o PR fez uma extensão própria, mas todos devem acessar o Fórum de Contabilidade e expor suas colocações.

Ricardo (TCE/SC), convidado, questionou o item 4 da apresentação do PCASP estendido. SC usou para devolução de VPA a mesma conta de transferências para VPA.

Solange Mozelli (Atricon), titular, alertou que se deve ter muito cuidado com a questão da devolução de transferências, porque essas contas vão gerar a DVP, pode haver resultado deficitário, a questão financeira pode impactar o resultado econômico.

Flávio Rocha (GEFIN), titular, complementou o que a Solange comentou, acreditando haver prejuízo à informação caso se evidencie, por meio do lançamento de devolução direto na conta de VPA. A transferência de bens entre órgãos não se daria necessariamente por doação, essa não é a única forma.

Resultado das discussões:

Tendo em vista ser apenas um item informativo, as contribuições dos participantes do GTCON acusaram alinhamentos e ajustes a serem feitos nas propostas apresentadas de alterações no PCASP 2016.

Encaminhamentos:

Considerando as contribuições apresentadas, a STN prosseguirá com as alterações do PCASP 2016 (Federação e Estendido), a ser publicado em julho de 2015.

Item 3.3 - Estratégia de implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

Apresentação:

Leonardo Silveira (CCONF/STN) apresentou o contexto do processo de convergência às normas internacionais de contabilidade. Ressaltou que, com a implantação de um plano de contas padronizado por todos os entes da Federação (o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), tem-se um ambiente mais propício à implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Com esse propósito e, tendo em vista o que dispõe o artigo 13 da Portaria nº 634/2013, que prevê a criação de um cronograma para implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais (PCP), foi elaborada uma minuta de cronograma, que será disponibilizada para consulta pública. Leonardo ressaltou que a estratégia para implantação dos PCP foi alinhada junto ao Conselho Federal de Contabilidade e que este trabalho conjunto, assim como o apoio dos tribunais de contas, é essencial à efetividade do processo. Salientou que o cronograma possui como premissas a transparência e exequibilidade. Finalizada a consulta pública e realizados os devidos ajustes, o cronograma será publicado como anexo de uma nova portaria da STN. Após a apresentação da base normativa relacionada ao tema, passou-se à apresentação da minuta de cronograma.

Discussão:

Flávio Rocha (GEFIN), titular, expôs a dificuldade de os entes adaptarem seus sistemas de patrimônio para o reconhecimento da depreciação até 1/1/2016. Sugeriu como data limite o dia 1/1/2017. No mesmo sentido manifestou-se Luiz Barreto (SEFAZ/DF), convidado.

Nelson Carvalho (São Francisco do Conde/BA) apresentou sua preocupação com o enfraquecimento do processo de convergência devido à dilatação de prazo.

Leonardo Silveira (CCONF/STN) destacou que a adoção do PCASP representou um passo significativo no processo de convergência. Ressaltou a necessidade de transparência, bem como a necessidade de observar a realidade dos entes envolvidos para a definição de um cronograma factível. Destacou ainda que os tribunais de contas possuem autonomia na definição de prazos mais curtos para a adoção de determinados procedimentos.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) esclareceu a diferença entre implantação do PCASP e implantação da “nova contabilidade”.

Lucy Freitas (Abrarf), titular, elogiou a forma como o cronograma foi estruturado, ressaltando que o escalonamento demonstra maturidade no processo. Descreveu a experiência obtida anteriormente, ao tentar implantar todos os procedimentos concomitantemente. Ressaltou que existem dificuldades inerentes ao processo de convergência, que muitas vezes fogem ao controle das áreas de contabilidade. Apresentou ressalva em relação ao prazo para implantação da depreciação, sugerindo que fosse seguido o prazo para os demais procedimentos relacionados ao imobilizado (1/1/2018).

Henrique (TCU), convidado, apresentou preocupação com os impactos para os procedimentos que já são exigidos por parte dos tribunais e que, com o cronograma, teriam prazo estendido. Citou como exemplo o registro do passivo atuarial pela União, que já vem sendo exigido pelo TCU há alguns anos e que, segundo o cronograma proposto, somente seria obrigatório daqui a alguns anos. Afirmou

que o TCU continuará com a exigência, ainda que haja uma flexibilização por parte do Tesouro Nacional, visto que a informação para o registro já se encontra disponível. Henrique questionou qual seria a finalidade da fixação dos prazos por parte da STN: se para efetiva implantação do procedimento por parte dos entes ou apenas para fins de consolidação. Sugeriu a alteração na forma de fixação do prazo, propondo a exclusão do termo “a partir de”, que poderia induzir a um erro de interpretação, no sentido de que aquele seria um prazo inicial para adoção do procedimento, em lugar de um prazo limite.

Leonardo Silveira (CCONF/STN) esclareceu que o objetivo do cronograma é a padronização de procedimentos com o fim de consolidação das contas públicas. Reafirmou a autonomia dos tribunais de contas na fixação de prazos mais exíguos na adoção de determinados procedimentos.

Juliana Rodrigues (GEFIN), suplente, ilustrou a dificuldade de contratação de sistema de patrimônio: o RS está tentando efetiva-la há 4 anos. Ressaltou a necessidade de criação de uma tabela de vida útil consistente, uma vez que, em sua opinião, a tabela da Receita Federal, muitas vezes utilizada como referência, não reflete adequadamente a realidade dos entes. Considerou o prazo para registro das provisões muito longo, visto que a obtenção dos dados não depende de sistema. Quanto ao registro da dívida ativa, que já é obrigatório, apresentou exemplos de inconsistências na forma de obtenção dos dados, julgando necessário maiores estudos do tema.

Ivan Nacsá (FIECAFI), convidado, ressaltou que devido à forma como o cronograma foi estruturado, nos primeiros anos provavelmente haverá um impacto negativo no patrimônio dos entes. Afirmou que, em virtude do escalonamento, até a completa adoção dos procedimentos, haverá diversas oscilações do patrimônio ao longo dos anos. Ressaltou que as discrepâncias são consequências naturais do processo, mas que esse fato deve ser evidenciado com destaque, para devida transparência. Ressaltou ainda que tal destaque se faz necessário para que não haja oposição dos gestores públicos. Questionou se a terminologia “a partir de”, utilizada na determinação dos prazos, permitirá a adoção antecipada dos procedimentos. Salientou que o manual não é claro quanto aos critérios para adoção inicial das normas patrimoniais, considerando ser necessário um trabalho mais robusto de revisão, dada a extensão do prazo. Citou o plano de transição contido na IPSAS 33 como referência para o processo de implantação dos PCP.

Leonardo Silveira (CCONF/STN) explicou que a adoção antecipada não é apenas possível, como deve ser encorajada. Esclareceu que a IPSAS 33 é aplicável ao processo de transição, fase final do processo de implantação das normas.

Victor Maciel (ABRACOM), titular, destacou a importância de que o trabalho seja realizado conjuntamente pelo CFC e STN. Frisou que a adoção de um plano de contas único significou um grande avanço para a contabilidade pública e que o estabelecimento de um cronograma pela STN representa um paradigma, uma referência necessária. Considerou os prazos generosos para a realidade do município representado, mas reconhece que muitos municípios não dispõem de recursos para a implantação dos PCP num prazo breve. Ressaltou ainda a necessidade de os tribunais estabelecerem prazos mais curtos, a fim de garantir que a informação prestada pelos entes tenha qualidade quando do envio para consolidação. Opinou que houve um avanço na proposição de prazos.

Diana Vaz (CFC), titular, elogiou o cronograma e a diferenciação dos prazos para os municípios, seguindo o exemplo da LRF, que teve essa sensibilidade em sua concepção, e atendendo aos apelos dos entes. Ressaltou que muitos municípios, por não terem estrutura suficiente, utilizam os demais entes como referência, sendo importante a implantação prévia por eles. Sugeriu reavaliar os prazos findos em 1/1/2016, por considerar que 2015 ainda é um ano de sedimentação do PCASP. Lembrou a necessidade de os entes incluírem eventuais investimentos exigidos pelo processo na LOA. Sugeriu ainda a criação de uma nota explicativa padrão para evidenciar os impactos no patrimônio decorrentes do processo de convergência (realidade transitória). Para exemplificar a necessidade de transparência, citou menção recente do TCU a um possível processo de implantação seletivo.

Leonardo Silveira (CCONF/STN) destacou o importante papel do plano de implantação na justificativa das distorções temporárias no patrimônio líquido decorrentes do processo de convergência. As notas explicativas devem evidenciar o processo de transição e referenciar o plano de implantação dos PCP.

Márcio, convidado, criticou o prazo segmentado para implantação dos diversos procedimentos relacionados ao imobilizado, visto que o registro de cada um requer controle de todo o patrimônio. A título de exemplo, citou que o correto registro da depreciação necessita de uma correta base de mensuração.

Sérgio Trombini (CODIV/STN), convidado, mencionou que se deve ter cuidado ao estabelecer prazos baseados em dificuldades de entes isolados (prazo não deve ser balizado pelas exceções). Ressaltou ainda que um possível “ranqueamento” dos entes pelo cumprimento dos prazos pode ser um importante método de motivação no processo de implantação das normas contábeis.

Alberto Gergull (FIECAFI-FEA-USP), titular, demonstrou preocupação com o escopo e qualidade do processo de implantação, que devem ser muito bem definidos. Solicitou que a STN elabore orientações acerca da elaboração de notas explicativas.

Heriberto (MF), convidado, destacou as diferenças entre o processo de convergência no setor privado e setor público, mencionando a inaplicabilidade de algumas IPSAS à realidade brasileira. Falou na dificuldade de integração sistêmica do Governo Federal: Conta Única – Dívida Ativa – Crédito Tributário. Sugeriu a definição de escopo.

Leonardo Silveira (CCONF/GENOC) esclareceu que o modelo de convergência brasileiro se baseia na adoção indireta das IPSAS, que difere do processo de adoção direta, no qual se faz menção à obrigatoriedade de adoção das IPSAS em sua integralidade. Afirmou que

o processo terá como princípio a transparência, fazendo menção às IPSAS não adotadas ou à não adoção de aspectos específicos de uma determinada IPSAS, quando não aplicáveis à realidade brasileira.

Rafael Corrêa (CNM), titular, comentou sobre a necessidade de consolidação do PCASP e de treinamentos acerca da elaboração das demonstrações contábeis.

Resultado das discussões:

As contribuições dos participantes do GTCON acusaram alinhamentos e ajustes a serem feitos no documento do plano de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais.

Encaminhamentos:

A STN considerará as contribuições apresentadas nesta reunião do GTCON, além daquelas recebidas através dos canais institucionais, e aguardará até 29 de maio de 2015, término do prazo de consulta pública. Nos próximos meses, publicará a versão final do documento.

Item 3.4 - Equações de validação das informações contábeis**Apresentação:**

Gabriela Leopoldina (GENOC/CCONF/STN) apresentou a estratégia de desenvolvimento de equações para melhoria da consistência da informação contábil na Federação. Informou que essa estratégia está alinhada ao avanço da implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, atualização do MCASP e IPCs. Ressaltou que é apenas uma abordagem inicial.

Discussão:

Vitor Lamark (ASPEC), convidado, comentou que apesar de algumas equações serem teoricamente óbvias, na prática, algumas não funcionam tão perfeitamente (ausência de contas paralelas “intra”, por exemplo).

Leonardo Silveira (CCONF/STN) explicou que o Siconfi, na medida do possível, irá validar os dados. Reforçou que o trabalho maior é dos órgãos de controle. A sistemática de publicação anual de portarias do Siconfi e anexos será mantida, deixando claro quais serão as regras a serem observadas para o ano seguinte.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) explicou que as equações serão criadas para validar, ranquear. Não só os municípios, mas também o Governo Federal. O processo de implantação das equações será gradual.

Resultado das discussões:

Tendo em vista ser apenas um item informativo, não houve manifestação contrária pelos participantes do GTCON sobre o assunto apresentado nesta reunião.

Encaminhamentos:

A STN prosseguirá com a estratégia de validação das informações contábeis, observando o avanço das discussões sobre a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais.